



INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARÇA

I A P E N – Autarquia Municipal

C.N.P.J.: 59.991.364/0001-23

R: Cel. Joaquim Piza, nº 140 – P. Térreo-F: (14)3406-1989-Fax: (14)3471-2510- CEP: 17400-000

51
L

PORTARIA N.º 1114/2022

APOSENTA – PIEDADE MARIA INGLÊS FERNANDES

EDUARDO ROSA, Diretor Superintendente do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações;

Considerando o contido no Processo N.º 097/2022, de 20/06/2022;

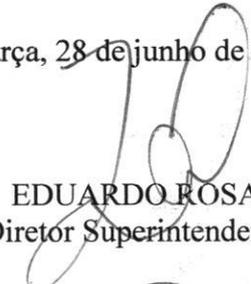
RESOLVE:

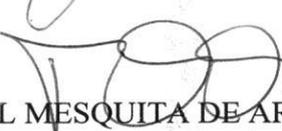
Art. 1º Aposentar voluntariamente por idade, a partir de 01 de julho de 2022, a servidora **PIEADADE MARIA INGLÊS FERNANDES** - R.G. N.º [REDACTED], CPF N.º [REDACTED] e NIT N.º [REDACTED], nos termos do art. 40, III, “b” da Constituição Federal, com redação pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, c.c. art. 4º, § 9º da EC nº 103/2019, observando-se os termos do § 2º do art. 201 da CF, no primeiro cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Tabela I, Nível I, Faixa II**, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Garça, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição calculados nos termos dos §§ 1º, 2º, 3º e 17 do art. 40 da C.F., com redação da EC 41/03, antes da alteração introduzida pela EC nº 103/2019, observando o art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, fixado no valor de R\$ 2.392,83 (dois mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos), que deverá ser atualizado na forma prevista no § 8º, do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º A servidora passa para a inatividade contando com 17 (dezessete) anos, 09 (nove) meses e 15 (quinze) dias de tempo de contribuição provenientes exclusivamente do período de **ATIVIDADE PÚBLICA**, conforme Certidão N.º 241/2022, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos, relativo ao tempo de contribuição vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 28 de junho de 2022.


EDUARDO ROSA
Diretor Superintendente


DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
Procurador Autárquico